



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itatim

1

Segunda-feira • 19 de Abril de 2021 • Ano IX • Nº 2973

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itatim publica:

- **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021** - Seleção de candidatos para o provimento de 248 (duzentos e quarenta e oito) vagas, para diversas funções de nível médio/técnico e nível superior, no âmbito da administração municipal, com vistas a contratação temporária de pessoal visando o atendimento de excepcional interesse público no Município de Itatim, no ano de 2021.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2021

O Município de Itatim – Estado da Bahia, por meio da Prefeita Municipal, Daiane Silva dos Anjos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, objetivando a seleção de candidatos para o provimento de 248 (duzentos e quarenta e oito) vagas, para diversas funções de Nível Médio/Técnico e Nível Superior, no âmbito da Administração Municipal, com vistas a contratação temporária de pessoal visando o atendimento de excepcional interesse público no Município de Itatim, no ano de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo INSTITUTO BAHIA obedecendo às normas deste Edital, sendo supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Portaria nº 059/2021.

1.2. Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura das funções, não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento das mesmas funções, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo antes de esgotado o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da Chefe do Poder Executivo.

1.4. Os conteúdos programáticos, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos aos cargos elencados no quadro III a IV, constam no ANEXO I deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares.

1.6. Os candidatos aprovados serão contratados e os seus vencimentos serão aqueles fixados por lei.

1.7. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ COMPOSTO DE 02 (DUAS) FASES:

1.7.1. **1ª ETAPA:** Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatória e eliminatória;

1.7.2. **2ª ETAPA:** Prova de Títulos em caráter classificatório, somente o quantitativo de duas vezes (2x) o número de vagas para todas as funções do quadro de vagas.

1.7.3. **3ª ETAPA:** Teste de Aptidão Física em caráter classificatória e eliminatória exclusivamente para as funções destinadas para atuação no **SAMU**, somente o quantitativo de duas vezes (2x) o número de vagas para todas as funções do quadro de vagas.

1.7.4. **4ª ETAPA:** Prova Prática em caráter eliminatório exclusivamente para as funções destinadas para atuação no **SAMU**, somente o quantitativo de duas vezes (2x) o número de vagas para todas as funções do quadro de vagas.

1.7.5. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do INSTITUTO BAHIA, no site <https://isba.selecao.net.br> ou pelo correio eletrônico: contato@institutobahia.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021



2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.1. As atividades do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão de acordo com as seguintes datas e locais, presentes no **QUADRO I**:

2.2. O Cronograma **QUADRO I** está sujeito a alterações:

QUADRO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATA PROVÁVEL	PUBLICAÇÃO
Divulgação de Edital de Processo Seletivo Simplificado	19/04/2021	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Itatim
Período de inscrições	19/04/2021 a 21/04/2021	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	22/04/2021	Rede bancária
Divulgação da relação das inscrições	23/04/2021	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas	27/04/2021	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Itatim
APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS.	16/05/2021	Locais indicados no Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e no Cartão de Convocação
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Questões das Provas Objetivas	17/05/2021	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas	17/05/2021 a 18/05/2021	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	21/05/2021	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	21/05/2021	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Provas Objetivas	28/05/2021	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Itatim
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Provas Objetivas	28/05/2021 a 29/05/2021	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	31/05/2021	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Publicação Resultado das Provas Objetivas, após recursos.	01/06/2021	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Itatim
Edital de Convocação para realização da 2ª Etapa - Provas de Títulos.	01/06/2021	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Itatim
Prova de Títulos - Período de Envio dos Títulos (Área do Candidato)	01/06/2021 a 02/06/2021	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Provas de Títulos	14/06/2021	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Itatim
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Provas de Títulos	14/06/2021 a 15/06/2021	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	17/06/2021	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Publicação do Resultado Final da 2ª Etapa - Provas de Títulos, após recursos	18/06/2021	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Itatim
Edital de Convocação para realização da 3ª	18/06/2021	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



<i>Etapa – Prova Prática.</i>		<i>site do DOM da Prefeitura Municipal de Itatim.</i>
APLICAÇÃO DA 3ª ETAPA – PROVA PRÁTICA.	27/06/2021	Locais indicados no Edital de Convocação para realização da Prova Prática.
<i>Divulgação do Resultado da 3ª Etapa- Prova Prática.</i>	<i>30/06/2021</i>	<i>Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Itatim</i>
<i>Publicação no site da empresa e Diário Oficial do Município do Resultado Final</i>	<i>30/06/2021</i>	<i>Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Itatim</i>
<i>Homologação do Processo Seletivo Simplificado</i>	<i>02/07/2021</i>	<i>Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Itatim</i>

3. – DAS FUNÇÕES

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 248 (duzentos e quarenta e oito) vagas, para diversas funções de Nível Médio/Técnico e Nível Superior, a serem preenchidas e distribuídas conforme o quadro a seguir, observando o nível de escolaridade exigida:

3.2. Quadro II está sujeito a alterações:

QUADRO II – TABELA DE FUNÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS (PCD)	CARGA HOR.	SALÁRIO (R\$)
01	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (1º AO 5º ANO)	Nível Superior: Licenciatura, Normal Superior, Pedagogia e Profissionais com experiência na prática de ensino nas unidades educacionais.	64	03	20h	R\$ 1.443,12 + *30% GRADUAÇÃO *
02	PROFESSOR SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (6º AO 9º ANO)	Nível Superior: Licenciatura, Normal Superior, Pedagogia e Profissionais com experiência na prática de ensino nas unidades educacionais.	40	02	20h	R\$ 1.443,12 + *30% GRADUAÇÃO + *10% PARA PÓS.
03	PSICÓLOGO	Nível Superior em Psicologia + Inscrição no Respectivo Conselho	03	-	30h	R\$ 2.700,00
04	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior em Serviço Social + Inscrição no Respectivo Conselho	03	-	30h	R\$ 2.700,00
TOTAL DE VAGAS NÍVEL SUPERIOR			110			
05	PROFESSORES DE CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL	Nível Médio	52	03	20h	R\$ 1.443,12
06	AUXILIAR DE ENSINO	Nível Médio	42	02	40h	R\$ 1.443,12
07	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Nível Médio	32	02	40h	R\$ 1.443,12
TOTAL DE VAGAS NÍVEL MÉDIO			126			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021



SECRETARIA DE SAÚDE

COD	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS (PCD)	CARGA HOR.	SALÁRIO (R\$)
08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	Curso Técnico, Registro no COREN, ter Curso BLS (Basic Life Support ou Suporte Básico de Vida) - Experiência de 02 anos em serviço de emergência.	06	-	144 horas/mensais.	R\$ 1.595,00
09	CONDUTOR (SAMU)	Nível Médio e CNH "D" e Curso de Condução de Veículo de Emergência.	06	-	144 horas/mensais.	R\$ 1.595,00
TOTAL DE VAGAS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			12			

* Índice sobre Salário Base

3.3. As vagas serão preenchidas conforme rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal, decididas pelo órgão competente conforme opção única manifestada pelo candidato.

3.4. A jornada de trabalho dos novos servidores será de acordo com especificações do Quadro anterior.

3.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão lotados, a exclusivo critério do Município de Itatim.

3.6. Os candidatos selecionados estarão subordinados às disposições das Leis Municipais que regem a nomeação e subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itatim.

3.7. Após a escolha e aprovação na vaga é **VEDADO** ao candidato solicitar diminuição de carga horária até o termino do contrato.

3.8. A classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade da contratação.

3.9. Não haverá alteração da função após a homologação da inscrição.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, serão contratados se atenderem às seguintes exigências, na data da posse:

- a)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c)** Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f)** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;
- g)** Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



- h) Apresentar atestado de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, excetuando-se aqueles cuja acumulação é permitida por lei;
- i) Cumprir as determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para inscreverem-se os Candidatos deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://isba.selecao.net.br> (site da organizadora do Processo Seletivo Simplificado), clicar no ícone “Inscrições Online” e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição, imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento do mesmo.

5.2. As inscrições serão feitas através do endereço eletrônico: (<https://isba.selecao.net.br>) , das 14:00 horas do dia 19 de abril de 2021 até as 23:59 horas do dia 21 de abril de 2021, observando os procedimentos a seguir:

- a) Ler e aceitar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet;

5.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

5.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.7. O pagamento do Boleto Bancário é o único meio de confirmação da inscrição e será feita automaticamente.

5.8. O candidato só poderá pagar o Boleto Bancário até o dia **22 de abril de 2021**.

5.9. A inscrição só será validada após a devida confirmação do preenchimento da ficha de inscrição, bem como a confirmação do pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição.

5.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o INSTITUTO BAHIA, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos decorrentes em qualquer tempo àquele que não preencher a solicitação de forma idônea, correta e completa, bem como aqueles que apresentarem documentos falsos.

5.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será em hipótese alguma devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado ou por conveniência da Administração Pública.

5.12. A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes no presente edital.

5.13. O candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas no ato de Inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



5.14. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na Função.

5.15. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações nas informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre.

5.16. O candidato poderá apenas efetuar uma inscrição, ou seja, caso o candidato realize a inscrição para dois ou mais cargos diferentes e efetuar o pagamento do boleto dos mesmos, será considerado apenas a sua última inscrição, sem ressarcimento do valor dos boletos pagos.

5.17. Os valores das respectivas inscrições encontram-se no quadro abaixo:

FUNÇÕES	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Superior	R\$ 40,00
Nível Médio/Técnico	R\$ 40,00
Nível Médio	R\$ 20,00

5.18. É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre o local onde realizarão as provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), no endereço eletrônico do **INSTITUTO BAHIA** (<https://isba.selecao.net.br>).

5.18. O **INSTITUTO BAHIA** disponibilizará o link de acesso ao **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, para consulta e impressão das informações quanto ao horário e local da prova

5.19. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM** e o **INSTITUTO BAHIA** não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

5.19.1. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.19.2. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.19.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Função ou Área de atuação.

5.19.4. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, durante a realização da sua inscrição, a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

5.19.4.1. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

5.19.4.2. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.19.4.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 5.9.4 e subitens, observando os procedimentos a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



5.19.4.4. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante maior de 18 anos e a criança. O documento do acompanhante deverá ser enviado durante a realização da inscrição, sob pena de indeferimento do pedido.

5.19.4.5. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.19.4.6. Não será disponibilizado, pelo **INSTITUTO BAHIA** ou pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM**, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

5.19.4.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.

5.19.4.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.19.5. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.19.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.19.7. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato, em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia da realização da prova escrita, mediante apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.19.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

6.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

6.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021



assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar

6.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos

6.6. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

6.6.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

6.6.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

6.6.3. O laudo médico deve ser enviado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser original ou autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.6.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

6.6.5. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: contato@institutobahia.org.br.

6.6.6. A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

6.6.7. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.

6.6.8. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

6.6.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o subitem 6.6.8.

6.6.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM** e o **INSTITUTO BAHIA** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos.

7. DA 1º ETAPA - PROVA OBJETIVA

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas, em acordo com as especificidades dos quadros a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



PROVAS OBJETIVAS: Conteúdos e Respectivas Questões, Pesos a serem Ponderados e Totais Máximos de Pontos por Provas:

QUADRO III – Nível Superior (Professor Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º AO 5º ANO), Professor Séries Finais do Ensino Fundamental (6º AO 9º ANO), Psicólogo, Assistente Social)

CARGOS	CONTEUDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Superior	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	05	2,0	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	05	5,0	25,0
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:		30	-	80,0

QUADRO IV – Nível Médio (Professores de Creche e Educação Infantil, Auxiliar de Ensino e Profissional de Apoio Escolar)

CARGOS	CONTEUDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Médio	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:		30	-	60,0

QUADRO V – Nível Médio/Técnico (Técnico em Enfermagem SAMU, Condutor SAMU)

CARGOS	CONTEUDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Médio/Técnico	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
	MATEMÁTICA	05	2,0	10,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	05	2,0	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	5,0	50,0
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:		30	-	90,0

7.2. As provas constantes nos Quadros III a V constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital.

7.3. Serão considerados reprovados os candidatos que:

- a) Para todas as funções de Nível Superior, Nível Médio e Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021



- Não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva

7.4. Os candidatos **REPROVADOS** na Prova Objetiva, segundo os critérios deste item, serão **DECLASSIFICADOS** do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A elaboração, impressão, embalagem e transporte das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado, serão de responsabilidade da instituição contratada especificamente para este fim, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itatim.

7.6. A correção dos gabaritos, bem como, o julgamento de possíveis recursos às questões será de responsabilidade do **INSTITUTO BAHIA**, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itatim.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A aplicação das provas para os cargos constantes nos Quadros III a V, será realizada na data divulgada no edital de convocação para a prova objetiva, para as provas, a ser publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITATIM**, e no endereço eletrônico do **INSTITUTO BAHIA** (<https://isba.selecao.net.br>), em local e horário a serem divulgados oportunamente.

8.2. Dependendo do número de inscritos ou ainda da situação da Pandemia – COVID 19, a data e o horário no Edital de Convocação das Provas Objetivas poderão ser alterados.

8.3. As Provas Objetivas terão duração de 03 (três horas) e serão aplicadas na mesma data em turno a definir.

8.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Itatim, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.6. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

8.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM** e o **INSTITUTO BAHIA** eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

8.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais poderão ser encontradas, dentro da Área do Candidato, além das listas e do Edital de Convocação para as Provas, todos publicados no endereço eletrônico: (<https://isba.selecao.net.br>).

8.9. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.

8.10. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.

8.11. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



8.12. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

8.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

8.16. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

8.17. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico (<https://isba.selecao.net.br>).

8.18. Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

8.19. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.

8.20. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM** se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.21. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.23. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DO CANDIDATO AOS LOCAIS DE PROVA PORTANDO CELULAR, TELEFONE E/OU QUALQUER TIPO DE APARELHO SIMILAR, SENDO REALIZADA AINDA, A CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE DETECTORES DE METAIS NA ENTRADA DOS LOCAIS DE PROVA.

8.24. No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

8.25. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado– o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade. Aqueles candidatos que estejam impossibilitados de apresentar o documento de identificação, conforme subitem será submetido à coleta da impressão digital.

8.26. Poderá ser excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.

8.27. NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.

8.28. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM** e o **INSTITUTO BAHIA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

8.29. Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:

- a) Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de cargo estão corretos.
- b) Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde ao seu cargo será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.
- c) Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida neste Edital.

8.30. A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, sob pena de desclassificação.

8.31. A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

8.32. EM HIPÓTESE ALGUMA, HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DA FOLHA DE RESPOSTA POR CAUSA DE ERRO NO SEU PREENCHIMENTO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER CORRETIVO.

8.33. Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.34. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



8.35. O CANDIDATO SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PELOS PREJUÍZOS ADVINDOS DE MARCAÇÕES INCORRETAS NA FOLHA DE RESPOSTA.

8.36. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 02 (duas horas) de realização da Prova.

8.37. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.38. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos e soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.

8.39. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.40. EM RAZÃO DA PANDEMIA – COVID 19, SERÃO ADOTADAS AS SEGUINTE MEDIDAS NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

- a) Uso obrigatório de máscara nas intermediações e no interior do local da realização das provas;
- b) É obrigatório aos candidatos e aplicadores o uso de álcool gel para entrar na sala;
- c) A lotação da sala será reduzida em até 50% da capacidade máxima;
- d) Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha) pois não poderá pegar emprestado;
- e) Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5 não poderá realizar o Processo Seletivo Simplificado – ficando automaticamente eliminado;
- f) Os candidatos deverão seguir estritamente as orientações dos fiscais e coordenadores do Processo Seletivo Simplificado.

8.41. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.42. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



- j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.43. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.44. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

8.45. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

8.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

8.47. OS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CANDIDATOS DEVERÃO PERMANECER NAS RESPECTIVAS SALAS ATÉ QUE O ÚLTIMO CANDIDATO ENTREGUE AS PROVAS.

8.48. O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado de 02 (duas) horas, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

8.49. Ao finalizar a Prova, o candidato deverá retirar-se do local de prova, não podendo permanecer no local de prova.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As provas objetivas terão o valor máximo de 60 (sessenta) pontos, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos nos Quadros de III a IV.

9.2. A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.

9.3. Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem desclassificados por efeito da aplicação do item 7.3 deste Edital.

9.4. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados em ordem decrescente de nota final, sendo uma relação de todos os candidatos habilitados e outra apenas com os candidatos com deficiência.

9.5. Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL – PROVA OBJETIVA

10.1. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO ATÉ ÀS 23:59 DO DIA POSTERIOR AO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://isba.selecao.net.br>).

10.2. Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do Processo Seletivo Simplificado em questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



10.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

10.4. Na ocorrência do disposto no item 10.2 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

10.5. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final das provas objetivas conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico (<https://isba.selecao.net.br>).

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) Às questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;
- b) O resultado preliminar das provas objetivas.

11.2. Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos será divulgada, oportunamente, em cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no item 11.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.

11.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- d) Cujos teores estejam relacionados a outro período de recursos;
- e) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- f) Contra terceiros;
- g) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online", e-mails, via sedex, ou por qualquer outro meio que não o estipulado por este edital; e
- h) Interposto em coletivo.

11.7. As respostas a todos os recursos, quer deferidas ou indeferidas, procedentes ou improcedentes, serão publicadas individualmente para os candidatos, diretamente na Área do Candidato.

11.8. A BANCA EXAMINADORA DO INSTITUTO BAHIA, EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, CONSTITUI ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA RECURSOS, SENDO SOBERANA EM SUAS DECISÕES, RAZÃO PELA QUAL NÃO CABERÃO RECURSOS OU REVISÕES ADICIONAIS.

12. DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

12.1. A prova de títulos é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



12.2. Serão convocados para a Prova de Títulos, somente o quantitativo de duas vezes (2x) a quantidade de vagas para todas as funções.

12.3. Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo de duas vezes (2x) o número de vagas, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), conforme exigências previstas neste Edital.

12.4. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.

12.5. **A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, no período determinado em edital de Convocação para a Prova de Títulos que será publicado no site da empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**

12.6. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

12.7. Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente. Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações.

12.8. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.8.1. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12.9. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no **Quadro VI** deste Edital.

12.10. Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

12.11. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

12.12. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.

12.12.1. Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

12.13. Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

12.14. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

12.15. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

12.16. Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

12.17. **O candidato deverá apresentar junto aos Títulos, o Diploma de Graduação para cargos de Nível Superior referente a função pretendida e Certificado de Conclusão de Nível Médio para os cargos de Nível Médio, sendo estes, critério para que os demais documentos sejam pontuados.**

12.18. **Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados a área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro VI a seguir:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



QUADRO VI – TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NO CARGO PRETENDIDO

ITEM	TÍTULOS/QUALIFICAÇÃO	QUANT. MÁX. DE TÍT.	VALOR UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
1	Capacitação Profissional / Aperfeiçoamento / Curso de Atualização / com carga horária de 80h (referente à função objeto da inscrição)	04	0,5	2,0
2	Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar).	05	1,0	5,0
3	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.)	01	5,0	5,0
4	Curso de Doutorado (Diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso).	01	5,0	5,0
5	Tempo de serviço público por ano devidamente comprovado na vaga pretendida. (Declaração ou certidão, deve ser expedido por departamento no qual o serviço foi realizado, assinado e carimbado por Diretor ou Secretário responsável).	02	5,0	10,0
6	Tempo de Serviço privado por ano devidamente comprovado na vaga pretendida. (Comprovação será feita por CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço).	02	2,0	4,0
7*	Tempo de Serviço no SAMU em qualquer função privado por ano devidamente comprovado na vaga pretendida. (Comprovação será feita por CTPS, Contrato de Prestação de Serviço ou Declaração emitida pelo departamento responsável).	03	2,0	6,0
8*	Experiência em serviço hospitalar fixo de urgência ou pré-hospitalar. (privado ou pública por ano devidamente comprovado na vaga pretendida).	05	2,0	10,0
9*	Experiência em serviço pré-hospitalar móvel. (privado ou pública por ano devidamente comprovado na vaga pretendida).	05	2,0	10,0
10*	Curso de suporte de vida, atendimento pré-hospitalar, com data de emissão não superior a 02(dois) anos.	05	2,0	10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)				31,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DA (SECRETARIA DE SAÚDE)*				67,0

***SOMENTE PARA FUNÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

12.19. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens do Quadro VI, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

12.19.1. ITEM 1

12.19.1.1. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no ITEM 1 do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

12.19.1.2. No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

12.19.1.3. Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições da função e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021



além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias da função público / área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

12.19.1.4. O certificado deverá conter:

- a) Nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Nome completo do treinando;
- c) Datas de início e término;
- d) Carga horária;
- e) Conteúdo programático;
- f) Registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
- g) Data e local de expedição;
- h) Assinatura do responsável pela expedição do certificado.

12.19.1.5. Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos títulos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

12.20. ITEM 2

12.20.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

12.20.2. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

12.20.3. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

12.20.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea B do quadro de títulos.

12.21. ITEM 3 e 4

12.21.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

12.21.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



12.21.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas C e D do quadro de títulos.

12.22. ITEM 5 a 9

12.22.1. ITEM 5

12.22.2. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no ITEM 5 do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço Público.

12.22.3. Os documentos devem ser autenticados em cartório, documentos com código de autenticação digital ou QR-CODE não necessitam de autenticação.

12.22.4. A Declaração/Certidão deverá conter:

- a) Documento emitido em papel timbrado do departamento ou secretária competente;
- b) Nome Completo;
- c) Cargo/Função na área optada pelo candidato;
- d) Datas de início e término;
- e) Data de emissão; e
- f) Assinatura e carimbo do responsável pelo departamento.

12.23. ITEM 6

12.23.1. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no ITEM 6 do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço.

12.23.2. Os documentos devem ser autenticados em cartório.

12.23.3. O Documento deverá conter:

- a) Nome Completo;
- b) CPF/RG;
- c) Nome da empresa;
- d) Tempo de prestação de serviço;
- e) Assinatura e carimbo do proprietário da empresa ou responsável pelo RH.

12.24. ITEM 7*, 8* e 9*

12.24.1. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no ITEM 7 do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada da CTPS, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço Público.

12.24.2. Os documentos devem ser autenticados em cartório, documentos com código de autenticação digital ou QR-CODE não necessitam de autenticação.

12.24.3. A Declaração/Certidão deverá conter:

- g) Documento emitido em papel timbrado do departamento ou secretária competente;
- h) Nome Completo;
- i) Cargo/Função na área optada pelo candidato;
- j) Datas de início e término;
- k) Data de emissão; e

12.24.4. Assinatura e carimbo do responsável pelo departamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



12.25. ITEM 10*

12.25.1. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no ITEM 10 do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

12.25.2. Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições da função e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias da função público / área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

12.25.3. O certificado deverá conter:

- a) Nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Nome completo do treinando;
- c) Datas de início e término;
- d) Carga horária;
- e) Conteúdo programático;
- f) Registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
- g) Data e local de expedição;
- h) Assinatura do responsável pela expedição do certificado.

12.25.4. Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos títulos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

12.26. O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado e o INSTITUTO BAHIA.

13. DA TERCEIRA ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA AS FUNÇÕES DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU) E CONDUTOR (SAMU).

13.1. Etapa de caráter classificatória e eliminatória que valerá 100(cem) pontos onde os candidatos serão submetidos à prova de corrida, conforme tabela abaixo:

TESTES	ÍNDICE	TEMPO MÁXIMO
Corrida	Masculino — 2.000 metros	13 minutos
	Feminino — 1.000 metros	10 minutos

13.2. Serão considerados INAPTOS os candidatos que não atingirem a distância mínima exigida no teste no tempo determinado.

13.3. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá comparecer ao dia e horário divulgado em edital próprio, munido de documento oficial de identificação (com foto) e de atestado médico, emitido no máximo a 30 (TRINTA) dias da data da prova, que certifique especificamente que o candidato está apto a realizar atividades que exijam esforço físico.

- a) O candidato deverá apresentar-se para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do Documento Oficial de Identidade utilizado na sua Inscrição e do Atestado Médico, sem os quais não realizará o Teste de Aptidão Física e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



- b)** Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento que não seja por ocasião da realização do TAF ou que este não expresse de forma clara que o candidato está apto à realização dos exercícios físicos;
- c)** O candidato que deixar de entregar o atestado médico na forma prevista neste Edital não fará o teste e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- d)** O candidato que apresentar atestado médico que não atenda as exigências estabelecidas quanto às condições físicas necessárias para a realização do TAF, deverá assinar um comprovante onde expresse de forma clara que não pode participar do TAF, tendo em vista o não atendimento às cláusulas do Edital, ficando retido o atestado para fins de comprovação;
- e)** O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo: tênis; meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta (regata, manga curta, manga longa ou top);
- f)** O aquecimento e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.4.** Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 13.5.** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão do Concurso, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados aos candidatos presentes que ainda não fizeram o teste.
- 13.6.** Não realizará novamente o teste o candidato submetido ao TAF e que foi considerado inapto.
- 13.7.** O Teste de Aptidão Física será realizado de acordo com os parâmetros especificados neste edital, e aplicado por profissionais credenciados para esse fim.
- 13.8.** Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização do TAF fora da data e horário estabelecidos no Edital de convocação.
- 13.9.** Não será permitida a presença de pessoas alheias ao certame no local de realização do Teste, inclusive em suas arquibancadas, sob pena de suspensão do TAF.
- 13.10.** O resultado do Teste de Aptidão Física será expresso em Apto ou Inapto.
- 13.11.** Será considerado APTO o candidato que realizar todos os exercícios, atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.
- 13.12.** Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho de 100% referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do TAF;
- 13.13.** O candidato considerado Inapto no Teste de Aptidão Física será eliminado do Processo Seletivo.
- 13.14.** Será dado conhecimento do resultado do TAF através de Edital específico.
- 14. DA QUARTA ETAPA: PROVA PRÁTICA PARA AS FUNÇÕES DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU) E CONDUTOR (SAMU).**
- 14.1.** Serão aplicadas Prova Prática para os candidatos classificados até a quantidade de 02 (duas vezes) o número de vagas, obedecendo a classificação do último resultado publicado.
- 14.2.** A etapa de Prova Prática será de caráter **ELIMINATÓRIO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



14.3. Será Publicado um Edital de Convocação para a Prova Prática na página oficial do certame e no Diário Oficial do Município, onde constarão todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia e horário da prova e demais informações pertinentes à prova.

14.4. Na prova prática será aferida a capacidade e destreza operacional dos candidatos ao manusear os equipamentos e realizar tarefas básicas de cada um deles.

15. INSTRUÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

15.1. Os Candidato convocados para a realização da 3ª etapa deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original.

a) Condutor (SAMU): Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente Código de Trânsito Brasileiro).

b) Técnico em Enfermagem (SAMU): Carteira do Conselho de Enfermagem dentro do prazo de validade.

15.2. Os documentos deverão estar em boas condições de modo a permitir a identificação dos candidatos.

15.3. A ordem de realização das provas obedecerá à ordem de classificação. Assim sendo, de acordo com o horário de convocação estabelecido neste Edital, os Candidatos permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade

15.4. Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhes for designado, a não ser acompanhado de fiscal.

15.5. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos. Caso haja qualquer comunicação, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

15.6. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para esta finalidade e apresentada ao candidato antes do início da Prova.

15.7. O candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido neste Edital, para prestar a prova, será eliminado do Processo Seletivo.

15.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova prática e o comparecimento no horário determinado.

15.9. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da Prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.

15.10. A Prova Prática é de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser organizada e executada pela Banca Examinadora.

15.11. . Outras informações sobre a prova Prática, o candidato terá conhecimento antes do início da Prova.

15.12. As ferramentas de trabalho para realização das Provas Práticas serão fornecidas pela Prefeitura.

15.13. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

16. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

16.1. PARA A FUNÇÃO DE CONDUTOR (SAMU): O candidato somente poderá realizar a prova se estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação, exigida no Edital, em validade, de acordo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

16.2. A Prova Prática e de Caráter Eliminatório.

16.3. Serão convocados por meio de Edital de Convocação para Prova Prática, somente 02(duas) vezes o número de vagas oferecidas por função.

16.4. A PROVA PRÁTICA busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades da função a que se propõe ocupar.

16.5. A Prova Prática de Condutor (SAMU) será avaliada numa escala de 000 (zero) a 100 (cem) pontos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades da função a que se propõe ocupar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente suas funções.

16.6. Para a função de Condutor (SAMU) será considerado INAPTO e automaticamente estará eliminado do processo seletivo o candidato que ficar abaixo da nota de corte, que é de 70(setenta) pontos.

16.7. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática, serão considerados a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução (Teste de Direção Defensiva), operação e segurança dos veículos, técnicas básicas de imobilização e mobilização e prática de suporte básico de vida.

16.8. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato no Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato e apto ou inapto a exercer satisfatoriamente as suas funções.

16.9. PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU): O candidato somente poderá realizar a prova se estiver portando documento oficial com foto e Carteira do Conselho de Enfermagem.

16.10. A Prova Prática e de Caráter Eliminatório.

16.11. Serão convocados por meio de Edital de Convocação para Prova Prática, somente 02(duas) vezes o número de vagas oferecidas por função.

16.12. A PROVA PRÁTICA busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades da função a que se propõe ocupar.

16.13. A Prova Prática de Técnico em Enfermagem (SAMU) será avaliada numa escala de 000 (zero) a 100 (cem) pontos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades da função a que se propõe ocupar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente suas funções.

16.14. Para a função de Técnico em Enfermagem (SAMU) será considerado INAPTO e automaticamente estará eliminado do processo seletivo o candidato que ficar abaixo da nota de corte, que é de 70(setenta) pontos.

16.15. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática será feita através de avaliação com aplicação de estudo de caso, onde será avaliada a conduta do profissional frente ao cuidado/assistência prestada.

16.16. Na Prova Prática o candidato será avaliado e considerado apto ou inapto a exercer satisfatoriamente as suas funções.

17. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

17.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



17.2. A Prefeitura Municipal de Itatim, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município os Resultados do Processo Seletivo Simplificado e a sua Homologação.

17.3. A Homologação ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do Resultado Final.

17.4. Como critério de desempate em todas as etapas, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

18.1. O provimento das funções ocorrerá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá às necessidades administrativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM.

18.2. Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM convocará os candidatos aprovados, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência e lista de candidatos com deficiência), para realização dos exames pré-admissionais e para apresentação dos documentos.

18.3. Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos para nomeação e posse os originais e respectivas fotocópias, para autenticação, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b) Diploma de Nível Superior e Registro no Conselho, para os cargos que foram solicitados em seus requisitos no Quadro II;
- c) Título de eleitor e dos comprovantes de votação do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- e) Declaração de bens;
- f) PIS/PASEP;
- g) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- h) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- i) 03 (três) fotos 3x4;
- j) Comprovação de residência atual (para todos os cargos);
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021



- m)** Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n)** Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- o)** Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- 18.4.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 18.5.** Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
- 18.6.** Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.
- 18.7.** Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.
- 18.8.** Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.
- 18.9.** O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.
- 18.10.** O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.
- 18.11.** Para nomeação serão convocados os candidatos aprovados de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:
- a)** Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
 - b)** Nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência
- 18.12.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 18.13.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 18.14.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas gerais e específicas.
- 18.15.** Somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados neste Capítulo.
- 18.16.** O candidato não poderá acumular mais de dois cargos públicos e, para as hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais.
- 18.17.** Os cronogramas das etapas de chamadas e contratação do Processo de Seleção, regulamentada por esse Edital serão divulgados por Editais próprios no site (<https://www.itatim.ba.gov.br>) nos links Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021



18.18. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

18.19. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.20. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados neste item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação do candidato.

18.21. O candidato convocado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

18.22. Os demais documentos exigidos pelo presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

18.23. O candidato que, uma vez admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

18.24. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM**, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM** reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

19.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

19.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação, recursos, gabaritos ou aos resultados.

19.5. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Processo Seletivo Simplificado anteriores.

19.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

19.9. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

19.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021



prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

19.11. O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

19.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

19.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM** e o **INSTITUTO BAHIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM** e pela **BANCA** do **INSTITUTO BAHIA**.

Itatim-BA, 19 de abril de 2021

Daiane Silva dos Anjos
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO/SUPERIOR (TODAS AS FUNÇÕES)

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; CARGO de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais da História, Cultura, Economia, Política, Turismo e Geografia do Estado da Bahia e do Município de Itatim. Folclore. Símbolos (bandeira e hino) do Estado e do município de Itatim. Lei Orgânica do Município de Itatim. Atualidades: noções gerais sobre a vida econômica, social e política. A Pandemia, COVID-19, Isolamento Social e as Novas Formas de convivência em sociedade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, PROFESSOR SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO)

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CARGO: PROFESSOR SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Língua e Linguagem: As Linguagens Verbais e Não Verbais. Coerência e Coesão. Língua Formal e Informal. Gíria. Fonologia: Classificação dos Fonemas. Classificação das Palavras quanto ao Número de Sílabas. Classificação das Palavras quanto à Posição da Sílabla Tônica. Encontros Vocálicos. Dígrafo e Encontro Consonantal. Ortoépica e Prosódia. Ortografia. Divisão Silábica. Acentuação. Morfologia: Estrutura e Formação de Palavras: Derivação, Composição, Onomatopeia, Redução (Siglas, Abreviações E Abreviaturas). Classes Gramaticais. Sintaxe: Frase, Oração e Período. Período Composto por Coordenação e Subordinação. Orações Coordenadas Sindéticas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Pontuação: Figuras de Sintaxe: Concordância Nominal (Regra Geral). Concordância Verbal (do Verbo com o Sujeito Simples, do Verbo com o Sujeito). Composto, Concordância do Verbo Ser, Casos Especiais. Sintaxe de Regência: Regência Verbal e Nominal. Crase. Colocação Pronominal: Ênclise, Próclise, Mesóclise; Semântica e Estilística: o Significado das Palavras: Sinonímia, Antonímia, Paronímia, Hiperonímia e Hiperonímia. Denotação e Conotação. Figuras de Linguagem: Comparação e Metáfora, Metonímia, Personificação ou Prosopopeia, Hipérbole, Eufemismo; PCN'S – Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL)**

PSICÓLOGO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PERSONALIDADE HUMANA: Conceitos e características, sua importância na interação social. MOTIVAÇÃO: Sua importância no comportamento humano, na relação com as pessoas e o trabalho. COMPORTAMENTO EMOCIONAL: Gerador de diferentes atitudes no comportamento. O DESENVOLVIMENTO DE CONCEITO EU: Variações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



na vida, variações no trabalho. O INDIVÍDUO E O GRUPO: Imitações individuais; estruturas de grupo; dinâmica de grupo; adaptação individual e de grupo. **COMPORTAMENTO E INTERAÇÃO SOCIAL:** O significado social das atitudes; formação e modificação de atitudes; atitudes de opinião pública; **GRUPOS E INSTITUIÇÕES:** Diferença entre grupo e instituições; o papel de grupo na instituição, a Reforma Psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Política do Sistema Único de Saúde – SUS e Política do Sistema Único de Assistência Social.

ASSISTENTE SOCIAL:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação e Ética Profissional, A Saúde da Família, Constituição Federal/88 - artigos 6º ao 11º, Lei 8.662/93 – Regulamentação da Profissão, Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde, Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.824/94 – Política Nacional do Idoso, Estatuto da Pessoa portadora de Deficiência, O Serviço Social e a Seguridade Social, Equipe multiprofissional, Assistência e Cidadania, Políticas Públicas e sua Articulação com as Instituições, Questões Sociais: família, criança, adolescente, idoso e pessoas com necessidades especiais, A saúde como direito e sua aplicação como política social, Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU, CONDUCTOR - SAMU)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Lei do exercício profissional, Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Ética e bioética em enfermagem. Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos. Conhecimentos sobre equipamento de proteção individual (EPI). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgência e emergência. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Sinais Vitais. Técnicas de enfermagem: no preparo e administração de medicamentos por diversas vias (oral, subcutânea, endovenosa e intramuscular). Processo de desinfecção, preparo e esterilização de materiais.

CONDUTOR - SAMU:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Relações interpessoais, relacionamento com o público, noções de postura, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e ética profissional. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções elementares de funcionamento, mecânica, conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação, direção defensiva e preventiva, sinalização de trânsito. Noções de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
PROCESSO SELETIVO - 2021**



segurança no trabalho. Prevenção de combate a incêndios. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgência e emergência. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção as urgências e institui a rede de atenção as urgências no Sistema Único de Saúde.